



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 16/77 DE 09/AGOSTO/1.977

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

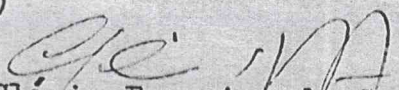
Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a promover u uma gratificação especial no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada funcionário que, comprovadamente, prestou serviços extraordinários por ocasião do término da implantação do serviço de abastecimento d'água na cidade.

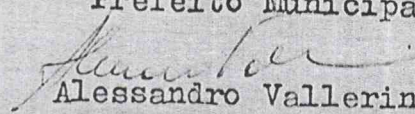
Parágrafo Único - A comprovação dos serviços prestados será feita mediante Atestado do senhor Secretário Municipal da / Administração.

Art.2º - Para ocorrer às despesas autorizadas neste artigo, fica aberto um crédito Especial de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) que será coberto por anulação total ou parcial de dotação orçamentária, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos nove (09) dias do mês de agosto (10) de hum mil novecentos e setenta e sete (1.977)

  
Clóvis Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Alessandro Vallerini

Secretário Munic. de Administração